



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 128, de 22 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO.

JAIME CESAR DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução SS-74, de 12-9-2017;

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;

Decreta:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO, encarregado de gerenciar o Programa de Vigilância às Mortes Materna e Infantil, os membros abaixo descritos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Titular : Maria das Graças Vicente de Freitas Araújo
Suplente: Érica Pin Pereira
- b) Programa de Atenção Básica:
Titular: Maria Alice Peluso Bunduky de Oliveira
Suplente: Márcia Regina Dias
- c) Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sônia Alves Pereira Costa
Suplente: Ana Maria Rossi
- d) Programa Saúde da Criança:
Titular: Carla Regina Gazio
Suplente: Leticia Monteiro Kitamura
- e) Programa Saúde da Mulher
Titular: Leticia Resende
Suplente: Juliana Antonel Casagrande Delben
- f) Programa DST/AIDS:
Titular: Cinthya Custódio de Andrade
Suplente: Flávio Moreira Alves
- g) Divisão de Vigilância Sanitária:
Titular: Maria Aparecida dos Reis
Suplente: Milton Ricardo Ribolli

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 128/2018 – folha 2

II – Representante da Assistência Hospitalar

1- Titular: Adriano Chitacumula

1.1 - Suplente: Omar Abas


Art. 2.º Designar em conformidade com o §1º do art. 2º do Decreto nº 112/2003 e suas alterações, a servidora pública municipal, Sra. Maria das Graças Vicente de Freitas Araújo, ocupante do cargo de enfermeira e gerente da Vigilância Epidemiológica, para exercer as atividades de coordenadora do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO.


Art. 3.º A função dos membros do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 192/2017.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Alexandre de Souza Viola
Secretário Municipal da
Saúde


Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente